

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2021

**Municípios: Santa Teresa,
Domingos Martins, Pedro
Canário e Serra**

**Objeto: Paralisação não programada nos
Municípios de Santa Teresa, Domingos Martins,
Pedro Canário e no Sistema Reis Magos.**

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá,
Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização específica da paralisação não programada nos Municípios de Santa Teresa, Domingos Martins, Pedro Canário e no Sistema Reis Magos, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RFE/DS/GSB/002/2021 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2021-FKZR5.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data: 26/02/2021
	Local: Vitória-ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

**Municípios: Santa Teresa,
Domingos Martins, Pedro
Canário e Serra**

**Objeto: Paralisação não programada nos
Municípios de Santa Teresa, Domingos Martins,
Pedro Canário e no Sistema Reis Magos.**

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	A comunicação realizada pelo prestador de serviços para a paralisação não programada do Sistema de Abastecimento de Água de Santa Teresa, não atendeu aos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019 – 02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e no artigo 11 da Resolução ARSI 032/2014			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso XI	
	Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.			
PENALIDADE C1	MULTA DE	R\$ 1.354,95	A	R\$ 2.129,21
CONSTATAÇÃO C2	A comunicação realizada pelo prestador de serviços para a paralisação não programada do Sistema Reis Magos, não atendeu aos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e no artigo 11 da Resolução ARSI 032/2014.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso XI	
	Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.			
PENALIDADE C2	MULTA DE	R\$ 15.727,04	A	R\$ 24.713,92
CONSTATAÇÃO C3	A comunicação realizada pelo prestador de serviços para a paralisação não programada do Sistema de Abastecimento de Água de Domingos Martins, não atendeu aos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019 - 01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e no artigo 11 da Resolução ARSI 032/2014.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso XI	
	Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.			
PENALIDADE C3	MULTA DE	R\$ 1.248,07	A	R\$ 1.961,25

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2021

**Municípios: Santa Teresa,
Domingos Martins, Pedro
Canário e Serra**

**Objeto: Paralisação não programada nos
Municípios de Santa Teresa, Domingos Martins,
Pedro Canário e no Sistema Reis Magos.**

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C4	A comunicação realizada pelo prestador de serviços para a paralisação não programada do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Canário, não atendeu aos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e no artigo 11 da Resolução ARSI 032/2014.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso XI	
	Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.			
PENALIDADE C4	MULTA DE	R\$ 1.401,33	A	R\$ 2.202,09

TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2021

**Municípios: Municípios: Santa
Teresa, Domingos Martins,
Pedro Canário e Serra**

**Objeto: Paralisação não programada nos
Municípios de Santa Teresa, Domingos Martins,
Pedro Canário e no Sistema Reis Magos.**

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D3 e D4: A CESAN deve comunicar os eventos relevantes da prestação dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos na Resolução ARSI 032/2014.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/002/2021.